

**RESOLVE:**

**I - Considerar ESTÁVEL o servidor RENATO SILVEIRA DE ASSIS JUNIOR, Escrivão de Polícia Civil, nomeado através de Concurso público, em razão de ter preenchido todos os requisitos exigidos no Estágio Probatório, de acordo com o disposto nos Artigos 50, 51 e 52 da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e no Artigo 18, do Decreto nº 2.750, de 28/12/2006, a contar do dia 10.09.2015;**

**II - Determinar às Diretorias, de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**  
Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 965841**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**NÚMERO/ANO:006/2016**

Objeto: **Aquisição, sob demanda, pelo menor preço por lote, de materiais de elétricos para atender às necessidades da Polícia Civil do Pará.**

Entrega do Edital:[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Responsável pelo Certame: Alexandre José Leite Cruz - Pregoeiro Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 08/06/2016

Hora de Abertura:08:30 (Horário de Brasília)

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;

**FONTE DE RECURSOS:**0101 - Recursos Ordinários;

Ordenador: Rilmir Firmino de Sousa

**Protocolo 965496**

**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015-PMP/PCE/SEGUP/PA  
Termo Aditivo:1

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, CNPJ nº 22.980.999/0001-15.

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, tem por objetos: 1-A prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 15/05/2016 a 15/05/2017; 2-O acréscimo de servidores, passando de 11 (onze) para 25 (vinte e cinco), totalizando em 14 (quatorze) o número de servidores que serão acrescidos, de acordo com o art. 65, Inciso I, alínea b) da Lei nº 8.666/93 e 3-A retirada de 02 (dois) imóveis custeados pela prefeitura quais sejam: Superintendência Regional de Polícia Civil de Carajás e o da 20ª (vigésima) Seccional Urbana de Polícia Civil de Parauapebas.

Data da Assinatura: 15/05/2016

Vigência: 15/05/2016 a 15/05/2017

Dotação Orçamentária: sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada parte arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

Processo: 2016/149476

Foro: Belém-Pará

Polícia Civil-PCE/PA:Ordenador Rilmir Firmino de Sousa-Delegado Geral

Prefeitura de Parauapebas/PA : Valmir Queiroz Mariano-Prefeito Municipal

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social/PA:Jeannot Jansen da Silva Filho-Secretário de Segurança Pública.

Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA: Rua Morro dos Ventos S/N, Bairro Beira Rio II, CEP: 68.515-000, Parauapebas/PA.

**Protocolo 965268**

**PORTARIA Nº 049/2016-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 16 DE MAIO DE 2016.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

**CONSIDERANDO**

a conclusão do PAD nº 036/2011-DGPC/PAD, de 06.07.2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído aos servidores ÉDER JOSÉ COSTA DA SILVA e ROSIEL DE FREITAS MAUÉS, Investigadores de Polícia Civil;

**CONSIDERANDO**

o Relatório da Comissão Processante que concluiu pela absolvição do servidor IPC ROSIEL DE FREITAS MAUÉS e pela

responsabilização administrativa do servidor IPC ÉDER JOSÉ COSTA DA SILVA, sugerindo a penalidade de demissão;

**CONSIDERANDO**

os termos do Parecer Jurídico nº 059/2013-CONJUR, firmado pelo Delegado de Polícia Civil Luciano Costa, concordando com a conclusão do trio processante;

**RESOLVE:**

**I - ABSOLVER** o servidor ROSIEL DE FREITAS MAUÉS, Investigador de Polícia Civil e APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de SUSPENSÃO ao servidor ÉDER JOSÉ COSTA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79, § 1º, da retromencionada lei;

**II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração** para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;

**III - Determinar à Chefia de Gabinete** que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 965315**

**PORTARIA Nº 050/2016-DGPC/PAD, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

**CONSIDERANDO**

a conclusão do PAD nº011/2012-DGPC/PAD, de 18.05.2012, que apurou ilícito administrativo atribuído ao ex-servidor RONALDO FREITAS DE MELO, Investigador de Polícia Civil;

**CONSIDERANDO**

o relatório da Comissão Processante que conclui pela responsabilização administrativa do ex-servidor RONALDO FREITAS DE MELO, sugerindo a penalidade de DEMISSÃO;

**CONSIDERANDO**

os termos do Parecer Jurídico nº 579/2014-CONJUR, firmado pelo Coordenador de Assuntos Jurídicos Ademildo Pantoja Silva, concordando com a conclusão do trio processante;

**CONSIDERANDO**

que o indiciado RONALDO FREITAS DE MELO fora demitido nos autos do PAD nº 018/2013-DGPC/PAD, conforme Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.869, de 17/04/2015;

**RESOLVE:**

**I - declarar o SOBRESTAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 011/2012-DGPC/PAD, de 18.05.2012, em que figura como acusado o ex-servidor RONALDO FREITAS DE MELO, conforme preceitua o art. 98, § 3º da Lei Complementar nº 022/94;

**II - a Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração**, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.

**III - Determinar à Chefia de Gabinete**, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 965319**

**PORTARIA Nº 051/2016-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 012/2016-PAD/DGPC, de 20/05/2016, subscreto pela DPC ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 021/2015-DGPC/PAD, de 18/09/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.986, de 06/10/2015, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;

**RESOLVE:**

**I - REDESIGNAR A COMISSÃO** composta pelos servidores ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, IONE MARIA COELHO PEREIRA - Delegadas de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA - Escrivã de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 021/2015-DGPC/PAD, de 18/09/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.986, de 06/10/2015, conforme preceitua o Artigo 96,

da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, **prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31/05/2016;**

**II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração**, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 965321**

**PORTARIA Nº 052/2016-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 030/2013-DGPC/PAD, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCÊS - Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o pedido de Reconsideração do servidor ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCÊS, Delegado de Polícia Civil, no qual solicita a conversão da pena de suspensão em multa, referente à decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2013-DGPC/PAD;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 390/2016-CONJUR, da lavra do Consultor Edilberto do N. Santos, manifestando-me favorável ao pedido de Reconsideração;

**RESOLVE:**

**I - DEFERIR** o Pedido de Reconsideração do servidor ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCÊS, Delegado de Polícia Civil, devendo a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão, aplicada nos autos do PAD nº 030/2013-DGPC/PAD, ser convertida em multa, no limite de 50% de acordo com que dispõe o parágrafo 1º, do art. 79, da Lei Complementar nº 022/94

**II - Determinar à Chefia de Gabinete**, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 965325**

**PORTARIA Nº 043/2016-GAB/CGPC BELÉM-PA, 19 DE MAIO DE 2016.**

A Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 126/2016-DRH, de 09/05/2016, por meio do qual encaminha relação de servidores nomeados para os cargos de Investigador de Polícia Civil, através de Decreto publicado nos DOE de 15/02/2016, para fins de acompanhamento do respectivo Estágio Probatório;

CONSIDERANDO os termos do Art. 14 do Decreto nº 2.750/06, de 28/12/2006, que regulamenta a apuração e julgamento do Estágio Probatório dos Policiais Cívicos do Estado do Pará, previsto no art. 50 da Lei Complementar nº 022 de 15.03.94;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores VÂNIA CRISTINA DE SOUZA MARRA, SIGVARD PINTO GIRARD e IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES - Delegados de Polícia Civil, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com relação em anexo;

**II - Às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos** para que adotem as providências de estilo ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LIANE MARIA LIMA MARTINS**

Corregedora Geral da Polícia Civil

	Matrícula	Nome Funcionário (IPC)	Data Nomeação	Data Posse	Data Exercício
1	5925049	IPC SIDNEY RICHARD PINHEIRO ARAÚJO	15/02/2016	11/03/2016	11/03/2016

**Protocolo 965395**

**PORTARIA Nº 00314/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/05/2016**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0042/16-GAB/CGPC de 02/02/16, que apurou a conduta do servidor N.F.M., mat. nº 54189071, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;